



**Prefeitura de
Porto Alegre**

IMESF 
Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família



ADMITE o funcionário constante no quadro anexo, parte integrante do presente Ato, amparados pela EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 51, de 14 de Fevereiro de 2006 para exercer a função correspondente às atividades respectivas junto ao Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei Municipal 11.062/2011 e com o disposto nos Processos Administrativo 001.043.656.07.2 e 001.066.317.07.0, através do Ato 45 de 10 de setembro de 2012.

Quadro Anexo ao Ato 045/2012

Mat.:	Nome do Funcionário	Cargo	A conta de:
2900724	MARAJARA COVOLAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	22/08/2012